

ESTADO DE ALAGOAS MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000 Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127 C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Ofício nº 43/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

Bruno Funchal

Secretário do Tesouro Nacional

Assunto: Atestar Renúncia LC 176/2020 - Art. 91 do ADCT

Senhor Secretário,

Em 29 de dezembro de 2020, foi publicada a Lei Complementar nº 176, que "Institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado, e declara atendida a regra de cessação contida no § 2º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)".

De acordo com o art. 5º da referida Lei Complementar, as transferências de recursos ali previstas estão condicionadas à renúncia pelo ente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir de 30 de dezembro de 2020, a eventuais direitos contra a União decorrentes do artigo 91 do ADCT.

Dessa forma, com o intuito de formalizar a opção do Município de Jequiá da Praia — AL pela transferência da LC 176/2020, declaro, com vistas ao atendimento do art. 5°, §1°, sob as penas da lei, renunciar a eventuais direitos contra a União decorrentes do art. 91 do ADCT.

Declaro também que estou encaminhando esse oficio em virtude da impossibilidade de assinar digitalmente direto no SICONFI.

Atenciosamente.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito